

Projeto de Lei n.º 044/2022, de 29 de julho de 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, junto ao Abrigo Institucional Casa Lar, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade iminente de funcionário para a prestação dos serviços relacionados ao funcionamento do Abrigo Institucional Casa Lar.

§2º A contratação de Cuidador Social guardará estrita observância à classificação do Concurso Público nº 02/2021, e vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, permitida uma prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A contratação temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – ABRIGO INSTITUCIONAL CASA LAR

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Cuidador Social	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	44 horas semanais	R\$ 2.039,17

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 de julho de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Cuidador Social para atuar junto ao Abrigo Institucional Casa Lar, tendo em vista a necessidade de substituição da profissional Edna da Silva Ribeiro, que irá em seguida entrar em licença gestante/licença saúde, conforme atesta o laudo de ecografia em anexo. Registre-se que a previsão estimada do parto é o próximo dia 11 de setembro, data que poderá ser antecipada considerando a imprevisibilidade de tal circunstância. É se consignar, ainda, que a efetiva substituição será feita a contar do início da licença.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação ao contrato, por se tratar de substituição de servidora que irá ingressar em licença gestante.

A contratação será efetivada observando a classificação do Concurso Público nº 02/2021. Informamos que do Concurso Público nº 02/2021 foram nomeados até o 20º colocado no respectivo cargo. Segue em anexo cópia do Edital nº 28/2021 de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 02/2021.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

